Prefeitura Municipal de Assis

Revogada pela Lei ... 01.2001

LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.995.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
Protocolo n.º 1124
Entrada em, 26/12/95

Substitui a Referência U.F.M. - Unidade Fiscal do Município, para U.F.I.R. - Unidade Fiscal de Referência, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica substituída a referência U.F.M. - Unidade Fiscal do Município de Assis para U.F.I.R. - Unidade Fiscal de Referência, em decorrência de expressa determinação legal emanada do Governo Federal.

Artigo 2º - O valor de 01 (uma) U.F.M. passa a ser 29,07 (vinte e nove virgula zero sete) U.F.I.R's.

Artigo 3º - Os valores utilizados para conversão são os referentes ao mês de novembro de 1.995, U.F.M R$ 23,12 (vinte e três reais e doze centavos) e U.F.I.R. R$ 0,7952 (zero virgula setenta e nove cinquenta e dois centavos de reais).

Artigo 4º - Esta Lei altera toda Legislação Municipal que utiliza a referência U.F.M para base de cálculos e penalidades.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.463, de 01 de Dezembro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de Dezembro de 1.995.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EUCLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 15 de Dezembro de 1.995.

EUCLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE